

LEI MUNICIPAL Nº 1194/2018

De 22 de março de 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PARCEIRO DA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

O Senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a iniciativa privada no sentido de viabilizar o Projeto Municipal PARCEIRO DA ESCOLA, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas a contribuir para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.

§1º. A participação de pessoas jurídicas no programa mencionado neste artigo dar-se-á sob a forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, pintura, reforma ou ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas e creches municipais.

Art. 2º. Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas devem firmar termo de cooperação com a direção da escola a ser adotada, após ser ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Parágrafo Único. A forma e os meios a serem utilizados na divulgação, nos termos deste artigo, deverão ser estabelecidos no termo de cooperação firmado entre a escola e o cooperante.

Art. 4º. A assinatura do termo de cooperação não implicará qualquer ônus para o poder público nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas prevista no art.3º.

Art. 5º. Essas parcerias terão um contrato de duração mínima de dois anos, com renovação preferencial do vínculo para a mesma empresa por igual prazo.

Art. 6º. Ao participante deste programa será reservado a critério da Direção, espaço na escola adotada em local visível ao público para colocação de placa indicativa dos nomes dos parceiros da escola.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tapurah, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

IRALDO EBERTZ
Prefeito de Tapurah